# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

**PROTOCOLO**

| Número | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 683 | 21/03/2011 | |

**DESPACHO**

APROVADO

Sala das Sessões 21/03/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

**EMENTA**

**Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal sobre alteração no Decreto que regulamenta a Lei 3.632 de 8 de agosto de 2006.**

**REQUERIMENTO Nº 252 2011**

**REQUEIRO** à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência informe a esta Casa de Leis:

a) - A administração poderia alterar o Decreto que regulamenta a Lei 3.632 de 8 de agosto de 2006, modificando o Art. 1º deste Decreto e concedendo a isenção do pagamento do transporte coletivo para aposentados por invalidez com renda familiar de até 3 salários mínimos?

**JUSTIFICATIVA:-**

Minha reivindicação se atenta ao fato de que é necessário criar iniciativas que valorizem e respeitem os idosos e portadores de deficiências, objetivando apoiá-los para vencer as diversas dificuldades que enfrentam no dia a dia, principalmente no aspecto social, razão pela qual solicito as informações constantes do presente requerimento.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de março de 2011.**

**DÉBORA VENTURA**
**Vereadora**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 448/2011

MOCOCA, 15 de abril de 2011.

| CÂMARA MUNICIPAL -MOCOCA- PROTOCOLO | | |
|---|---|---|
| NUMERO | DATA | RUBRICA |
| 979 | 18.04.11 | |

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre alteração no Decreto que regulamenta a Lei 3.632, de 08 de agosto de 2006, constante do Requerimento nº **252/2011**, de autoria da Vereadora Débora Ventura, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte, de acordo com manifestação do Departamento da Assessoria Jurídica Municipal:

Não, uma vez que a Lei nº 3.632/06, que originou o Decreto em questão, foi julgada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 180.619.0/0-00, ajuizada pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de São Paulo (a decisão foi publicada no D.O.E. em 22-03-2011 e a Prefeitura Municipal de Mococa ainda não foi oficialmente intimada).

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

**DESPACHO**
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 18/04/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

**CIENTE OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE**
Sala das Sessões 18/4/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP